



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2010

COMUNICADO 1

Damos conhecimento público ao pedido de esclarecimento cujo teor segue abaixo:

‘Senhores,

Venho através desta, solicitar a autorização para participarmos do Pregão Presencial – SRP nº 008/2010 Objeto Café com a nossa embalagem.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMBALAGEM COM ATMOSFERA MODIFICADA

Como se sabe, o oxigênio, a umidade e as altas temperaturas são fatores altamente prejudiciais à manutenção do sabor e do aroma originais dos alimentos, inclusive o café. Assim, a escolha adequada de uma embalagem que irá proporcionar, durante o maior prazo possível, a preservação das características peculiares ao café, faz-se imprescindível.

Buscando minimizar a incidência de tais fatores, a Fino Grão adotou no acondicionamento do seu café torrado e moído a chamada embalagem com atmosfera modificada com gás inerte, de alta tecnologia, e a mais moderna que existe no mercado para esse segmento, composta por um filme triplex: 2 camadas de PET (Polyester) e 1 camada de PE (Polietileno). Essa composição da embalagem proporciona a integridade do produto, evitando que o mesmo seja exposto a agentes externos que afetarão drasticamente suas características sensoriais, físicas e químicas, além de garantir 12 meses de validade.

Ao acondicionar o café na mencionada embalagem retira-se 99% (noventa e nove) do oxigênio e substituí-se o ar do espaço livre por nitrogênio, através de um fluxo contínuo desse gás, que dilui ao redor do produto, antes da embalagem ser termosselada (gás flushing), o que é feito por meio de equipamento automático.

Vale registrar que, por ser um gás inerte, o nitrogênio inibe as reações de oxidação e o crescimento dos fungos. Além disso, não se dissolve na gordura e na água presentes nos alimentos e, comparativamente a outros gases, detém menor permeabilidade através da embalagem, sendo comumente usado como gás de enchimento para evitar o seu colapso. Consoante se depreende do exposto, a embalagem com atmosfera modificada, ao



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

agir como uma barreira física ao oxigênio e ao vapor d'água, proporciona uma soldagem completa, preservando-se assim o café sem perda de sua qualidade e no maior tempo possível.

Diante de tais considerações verifica-se que a escolha da embalagem com atmosfera modificada se justifica na medida em que, ao substituir a atmosfera que rodeia o café por uma mistura de gases adequada ao controle das reações enzimáticas e microbianas, há a preservação das qualidades originais do café, além de um significativo aumento na sua vida útil, evitando-se assim o uso de conservantes artificiais e conseqüentemente riscos à saúde humana.

Pelo exposto concluí-se que são inúmeras as vantagens na utilização da embalagem com atmosfera modificada, sobretudo no que se refere à manutenção da qualidade do café por meio da preservação de seu sabor e aroma característicos, pelo aumento de sua validade, decorrente da demora na degradação enzimática e microbiana, por extinguir a necessidade de uso de conservantes e, por fim, por permitir o uso de embalagens mais atrativas e sugestivas.

São estas, portanto, as razões técnicas que fundamentam a escolha pela Fino Grão da embalagem com atmosfera modificada no acondicionamento do seu café.” (sic)

Temos a esclarecer que:

- 1 – Consultada a área interna solicitante do produto, constatou-se que a especificação usada para descrever os itens do Lote 02 do referido Pregão é a mesma da oficial da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo e do Comprasnet;
- 2 – Tal especificação já é utilizada como padrão por este Conselho;
- 3 – Não foi observada para a montagem da descrição qualquer referência quanto ao uso de conservantes, considerado irrelevante no caso do COREN SP;
- 4 – As condições de armazenamento foram levadas em conta na formulação do pedido, explicitando a preferência pela embalagem a vácuo, que também apresenta a vantagem do risco de furo e vazamento ser substancialmente menor do que em embalagens de outros tipos.

Pede-se, portanto, que a proposta comercial fique atida aos produtos cuja descrição está referida no Edital.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2010.

Elson Almeida Stecher
Pregoeiro